



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, KLEBER DOS SANTOS CASSINO, portador(a) do RG/CNH

059799609-01 e CPF nº 106.765.837-84, representante legal do ATLETA

domiciliado na RUA PORCEIA DE OLIVEIRA

nº 02 bairro VILA ISABEL município RIO DE JANEIRO, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

LUCCA DOS SANTOS CASSINO

nascido(a) em 07/07/16, RG nº 32.672.510-8, CPF nº 193.855.217-21

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: \_\_\_\_\_

Nome do Atleta: LUCCA DOS SANTOS CASSINO

Assinatura do Responsável Legal: Kleber dos Santos Cassino

Assinatura do Atleta: LUCCA DOS SANTOS CASSINO

Rio de Janeiro, 05 de FEVEREIRO de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu KLEBER DOS SANTOS CASSINO  
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 059799609-01, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 106.765.837-84, representante legal do atleta LUCCA DOS SANTOS CASSINO, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 05 de FEVEREIRO, de 2026.

Kleber dos Santos Cassino

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

NOME  
LUCCA DOS SANTOS CASSINO



FILIAÇÃO  
KLEBER DOS SANTOS CASSINO  
GISELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

DATA NASC 07/07/2016 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO RJ

OBSERVAÇÃO  
NÃO HÁ

*LUCCA*

EXEMPLO DE IDENTIFICAÇÃO

093328

CPF 193.855.217-21 DNI 00000000000000  
REGISTRO GERAL 32.672.510-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2022  
REGISTRO CIVIL VALIDADE 07/07/2034  
C.NASC LIV 00198A FLS 299 TERM 0058499 C 010  
RIO DE JANEIRO RJ

POLEGAR DIREITO

TIPO DE TITULO NÃO INFORMADO  
NÃO INFORMADO  
NÃO INFORMADO  
NÃO INFORMADO  
NÃO INFORMADO  
NÃO INFORMADO  
NÃO INFORMADO  
NÃO INFORMADO



*Adolpho Konder*

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO  
PRESIDENTE DO DETRAN RJ  
ID: 5014108-7 0706

ORIGINAL EM SEU PODER



RIO DE JANEIRO CARTÓRIO T.º OFÍCIO DE NOTAS

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

Isaac da Rocha Matias - Escrevente  
Mat: 94/16447

Emolumentos: R\$ 8,11 - TJ+Fundos: R\$ 6,19 Total: R\$ 14,3

Selo: EEXD88143-AKX

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas/selo>

093328

A0766243



*Isaac da Rocha Matias*



## Pingo D'Água / Ibel Escola

Instituto Básico de Educação Limiar

Rua Silva Pinto, 71 V. Isabel RJ 2576-3470 CNPJ 280180670001-72

Portarias 1050/CDCE.E 19/12/90 - 3271CDCR 02/07/93 - E/SUBE/CEI/GRE 2755 de 16/5/14

### DECLARAÇÃO

Lucca dos Santos Cassino está matriculado neste estabelecimento de ensino, no 4º ano do Ensino Fundamental I, no atual ano letivo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026.

José de Souza Morgado  
Diretor  
Reg.MEC nº 15544

Maria Tereza Luca  
CREMERJ: 52.26645-7  
Pediatria - Homeopatia

Peso:  
Alt:

Atesto que *Juca do Souto Camilo*, encontra-se no momento, em boas condições clínicas, não sendo portador (a) de doença infecto-contagiosa, estando apto (a) à prática de atividades físicas compatíveis com sua faixa etária. *Futebol campo*

RJ. 21/01/20  
*Maria Tereza Luca*  
Pediatria  
CRM 52.26645-7

Rua Silva Pinto, 49 - sala 918 - Vila Isabel  
Tel: 2576-0636 / 2577-0725 -